

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo (i) estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas ao Programa de Integridade da RUMO; (ii) fornecer orientações para as áreas de negócios e demais partes interessadas nos processos relacionados ao Programa de Integridade; (iii) enfatizar que as responsabilidades que envolvem conformidade, gestão de riscos e controles são atribuições de todos os Colaboradores e Terceiros; e (iv) apresentar a estrutura da área de Compliance e do Programa de Integridade da Companhia.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta política e o Programa de Integridade se aplicam a todos os administradores, colaboradores ("Colaboradores"), prestadores de serviços, consultores e terceiros ("Terceiros") agindo em nome da RUMO. Por sua vez, as empresas controladas e coligadas têm suas próprias estruturas de Integridade, cuja aplicação e eficácia devem ser monitoradas de forma proativa e autônoma por suas respectivas áreas de Compliance, sem prejuízo das diretrizes básicas aplicadas em todos os níveis do Grupo Cosan, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Alta Administração:** composta pelo Diretor Presidente (CEO), Vice-Presidentes, membros do Conselho de Administração, membros dos Comitês de Assessoramento (estatuários ou não) ao Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e membros da Diretoria Executiva da RUMO.
- **Colaborador (es):** toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a RUMO (incluindo aprendizes, estagiários, etc.). Os membros da Alta Administração, são igualmente enquadrados na definição de Colaborador, para fins desta Política.
- **Coligadas:** são as empresas que a RUMO S.A. detém participação acionária minoritária, de forma direta ou indireta, mas sem controle societário.
- **Controladas:** são as empresas que RUMO S.A. detém o controle, de forma direta ou indireta.
- **Controladora:** é a empresa que detém o controle direto ou indireto da RUMO, a COSAN S.A.

- **Companhia ou RUMO:** significa a RUMO S.A. em conjunto com todas as suas Controladas.
- **Programa de Integridade:** programa de regulação e anticorrupção da RUMO, desenvolvido em observância ao arcabouço regulatório brasileiro vigente, direcionado ao fortalecimento da ética¹, dos controles internos, de gestão de riscos, da governança corporativa e ao combate à fraude e à corrupção.
- **Terceiro (s):** qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da RUMO, preste serviços ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços à Companhia, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos da RUMO, incluindo, sem limitação, quaisquer fornecedores, distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimento, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

4. CRITÉRIOS E REGRAS

4.1. Programa de Integridade da RUMO

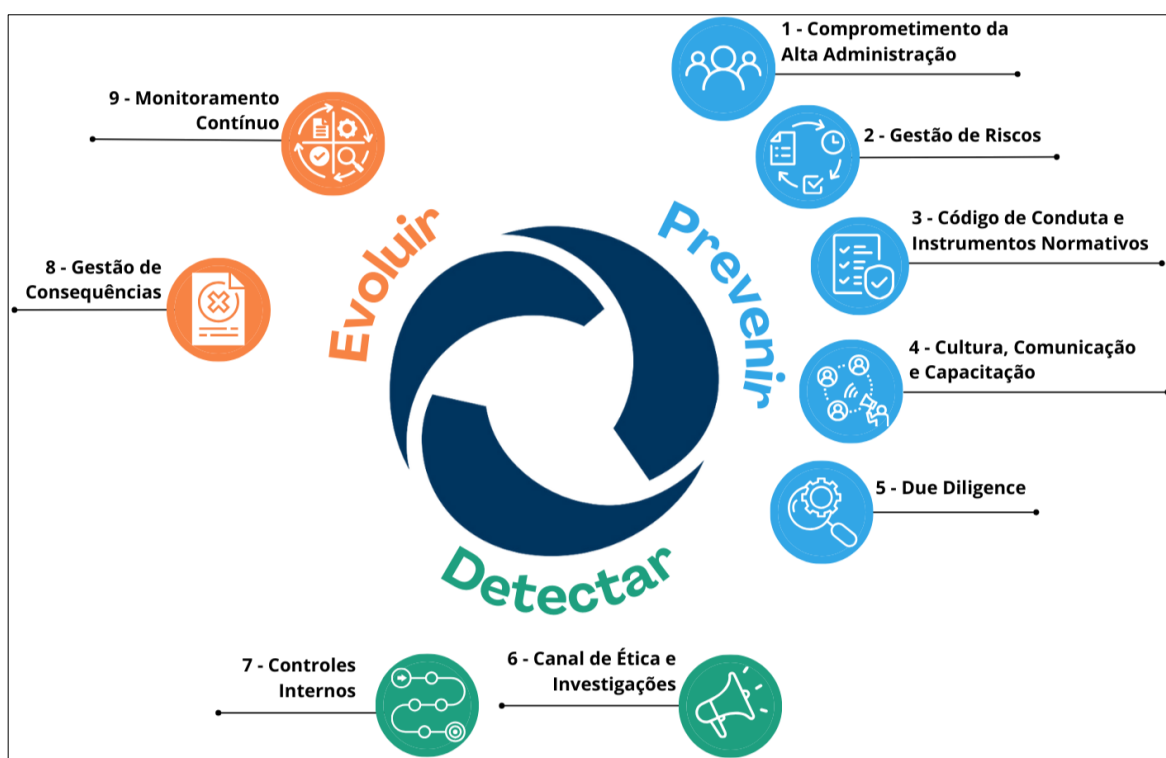
O Programa de Integridade da RUMO reúne as ações, mecanismos e procedimentos que, alinhados aos valores e estratégias da Companhia, busca fortalecer a cultura de integridade, além de prevenir, detectar, mitigar e combater desvios de conduta e atos ilícitos, incluindo atos de corrupção e suborno contra a Administração Pública nacional e estrangeira.

Para maximizar seus efeitos e obter maior eficiência, o Programa de Integridade da RUMO é composto por nove pilares, tendo três premissas como direcionadoras:

- a) **Prevenção.** Compreende as responsabilidades e atribuições da equipe de Compliance Jurídico, de Governança Corporativa, de Gestão de Riscos e Controles Internos, através do estabelecimento de políticas e procedimentos claros, dos processos de due diligence de Terceiros, treinamentos, capacitação e comunicação, controles internos, assim como a difusão do Código de Conduta e todos os demais instrumentos normativos da Companhia.

¹ Segundo o Código Brasileiro de Governança Corporativa do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa): "A ética é o conjunto de valores e princípios que orienta a conduta e viabiliza o convívio e a evolução do ser humano em sociedades cada vez mais complexas. Ela deriva do senso de coletividade e interdependência que impulsiona os indivíduos a colaborarem com o desenvolvimento da sociedade, direcionando suas ações em busca do bem comum."

- b) Detecção. Escopo exercido pelo Canal de Ética, que tem a função de receber denúncias e orientar investigações dentro da empresa, bem como as atividades exercidas pelos Controles Internos.
- c) Evoluir. Monitoramento contínuo e implementação de planos de ação para corrigir eventuais fragilidades identificadas nos processos de prevenção e detecção acima, além da aplicação das medidas disciplinares e a gestão de consequências.



4.1.1. Comprometimento da Alta Administração

A Alta Administração desempenha papel crucial de influência e inspiração na conduta dos Colaboradores, dos Terceiros e dos demais públicos de interesse, na medida que seu exemplo é fundamental como modelo a ser seguido pela Companhia. Por isso, o compromisso da Alta Administração é determinante para fortalecimento de todos os pilares do Programa de Integridade da RUMO.

Também cabe a eles liderar as ações e decisões do Programa de Integridade e garantir a eficiência das atividades de *Compliance*, gestão de riscos, controles internos, auditoria interna e governança corporativa.

O Conselho de Administração é responsável por aprovar o Código de Conduta que orienta de forma clara todo o Programa de Integridade da RUMO, além das demais políticas que estabelecem as diretrizes de atuação da Companhia.

4.1.2. Gestão de Riscos

O processo de Gestão de Riscos define os princípios, diretrizes e responsabilidades necessários para gerenciar os riscos da RUMO. Esse processo é essencial para alcançar os objetivos estratégicos da Companhia e inclui etapas contínuas de identificação, avaliação, monitoramento e reporte dos riscos associados a esses objetivos.

A área de Controles Internos é responsável pela condução do processo de Gestão de Riscos, por meio da definição da metodologia, processos e etapas, acompanhamento dos planos de ação, prazos e responsáveis, conforme estabelecido na Política de Gestão de Riscos Corporativos.

Ao adotar tais procedimentos, a Companhia busca reforçar seu ambiente de controles internos, conforme melhores práticas e:

- a) Consolidar os princípios e diretrizes a serem seguidos em todas as atividades associadas ao gerenciamento de riscos;
- b) Mensurar riscos e oportunidades para auxiliar na prevenção de crises e problemas;
- c) Garantir maior transparência em relação aos riscos a que a Companhia está sujeita e definir estratégias de mitigação;
- d) Difundir a cultura de gestão de riscos em todos os níveis da Companhia;
- e) Elevar o nível de maturidade em gestão de riscos da Companhia;
- f) Tomar decisões de negócios mais consistentes; e
- g) Contribuir para a busca da excelência na gestão empresarial.

4.1.3. Código de Conduta e Instrumentos Normativos

O Código de Conduta da Companhia, conforme atualizado e aprovado pelo Conselho de Administração, foi elaborado com base nos pilares de RESPEITO, INTEGRIDADE e TRANSPARÊNCIA e serve como referência constante para guiar as atitudes e decisões individuais e coletivas, no relacionamento entre os Colaboradores e Terceiros.

Além do Código de Conduta, a Companhia também possui políticas, procedimentos e demais normativos, os quais são aprovados e divulgados conforme critérios de alçada da Companhia e definições nos instrumentos de governança.

Todos os pilares definidos no Programa de Integridade e as particularidades do seu processo de implementação serão detalhados em documentos normativos da Companhia, de forma a garantir aos Colaboradores e Terceiros o seu pleno conhecimento, respeitando as regulamentações aplicáveis e os riscos aos quais a RUMO está exposta.

Os documentos normativos da RUMO se dividem entre Políticas e Procedimentos.

- a) Políticas: estabelecem de forma geral as regras, diretrizes, princípios, valores comuns ou a posição da RUMO perante algum assunto que tenha relevância para toda a Companhia. As Políticas devem ser aprovadas nos termos previstos no Estatuto Social.
- b) Procedimentos: conjunto de diretrizes e instruções que orientam a execução de tarefas específicas dentro da RUMO. Visa padronizar processos, garantir a conformidade com normas e regulamentações, e melhorar a eficiência operacional.

As Políticas e os Procedimentos podem ser propostos por qualquer diretoria da RUMO, membro dos Comitês ou por membro do Conselho de Administração, bem como a revisão ou revogação daqueles já existentes.

A área de Controles Internos é responsável por padronizar, organizar, revisar e divulgar os instrumentos normativos da Companhia, com objetivo de garantir a retenção do conhecimento, assegurar o cumprimento das alçadas nos fluxos de aprovação e atender aos requisitos internos e legais.

As Políticas Corporativas relacionadas a gerenciamento de riscos deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da RUMO.

4.1.4. Cultura, Comunicação e Capacitação

A comunicação, capacitação e treinamento de Colaboradores e Terceiros sobre o Código de Conduta, o Programa de Integridade, Políticas, Procedimentos e demais normativos, devem ser contínuos e ajustados aos valores e ao nível de riscos aos quais a Companhia está exposta.

As frentes de conscientização são definidas periodicamente pelas áreas envolvidas, conforme diretrizes da Alta Administração, que tem a responsabilidade de apoiar a implementação das ações e disseminar as orientações para toda a Companhia, legitimando a integridade e transparência do Programa de Integridade da RUMO.

O Compliance Jurídico, a área de Cultura e Gente, com o apoio da área de Comunicação devem, em conjunto, desenvolver anualmente um plano de comunicação sobre conformidade. Esse plano deve incluir um cronograma para sua execução, definindo os objetivos do ano, os métodos de implementação, a agenda de comunicação e as atividades específicas, um sistema de acompanhamento, métricas e ferramentas de monitoramento, além de um orçamento adequado para sua realização.

O mesmo se aplica à capacitação e ao treinamento, em que o Compliance Jurídico e a área de Cultura e Gente, devem implementar o plano anual de formação em temas de conformidade. Esse plano deve incluir os objetivos do ano, os meios pelos quais o plano será executado, a agenda de formação e atividades específicas, abrangendo treinamento gerais, para todos os colaboradores, e treinamentos específicos, para equipes-chave que lidam com riscos de conformidade específicos e/ou com terceiros. Além disso, é necessário um sistema de acompanhamento, métricas e ferramentas de monitoramento, além do orçamento dimensionado para sua execução.

4.1.5. Due Diligence – Avaliação de Integridade de Parceiros de Negócios e Terceiros

Conforme estabelecido no procedimento interno de Avaliação de Integridade de Parceiros de Negócios e Terceiros, a Rumo adota um sólido processo de Due Diligence de Integridade, voltado à análise de potenciais riscos relacionados a fornecedores, parceiros de negócios, doações, patrocínios e operações societárias.

Neste processo, o Compliance Jurídico verifica itens como Regularidade na Receita Federal, Certidões (Positivas/Negativas), Listas Restritivas, Cadastros e Sanções (Nacionais e Internacionais), Processos Judiciais e Administrativos, Mídias Negativas, Conflito de Interesse, dentre outros critérios de prevenção a práticas de suborno e corrupção.

A Due Diligence de Integridade tem como propósito apoiar a tomada de decisões fundamentadas em riscos, assegurando a preservação dos valores institucionais da Rumo e a conformidade com as melhores práticas de governança corporativa.

4.1.6. Canal de Ética

O Canal de Ética é uma ferramenta disponibilizada pela Companhia que permite uma comunicação segura (de forma anônima ou identificada) para que Colaboradores, Terceiros, fornecedores, clientes e demais públicos possam reportar condutas inadequadas, corruptas, discriminatórias, fraudes, bem como outras situações que violem direitos humanos, trabalhistas, controles internos e diretrizes do Código de Conduta da RUMO.

Os relatos recebidos são analisados por uma empresa independente que realiza a classificação de criticidade e, posteriormente, o Compliance Jurídico conduz as respectivas investigações corporativas, com base nos princípios da confidencialidade e sigilo, imparcialidade, proteção ao anonimato, não retaliação e transparência.

- a) Confidencialidade e sigilo: Assegurar a todos os envolvidos o sigilo e a confidencialidade das informações do Canal de Ética, bem como do processo de análise, apuração e deliberação, protegendo os dados sensíveis e a identidade dos envolvidos.
- b) Imparcialidade: Avaliação neutra e objetiva dos relatos, assegurando que as análises, apurações e deliberações sejam baseadas em evidências, metodologias reconhecidas e melhores práticas de mercado.
- c) Proteção ao anonimato: Opção de anonimato aos relatores de boa-fé, incentivando a comunicação de irregularidades sem o risco de exposição. Em situações em que o relator seja identificado durante o processo de apuração, a proteção será mantida, e não haverá quaisquer menções sobre quem fez o relato.
- d) Não retaliação: É garantido o direito de não retaliação a quem registra um caso de boa-fé, bem como a quem colabora com o processo de apuração.
- e) Transparência: Garantir a transparência dos indicadores do Canal de Ética aplicando as melhores práticas de ética e integridade, baseadas em padrões reconhecidos de governança corporativa e compliance.

O fluxograma do processo de apuração das denúncias, assim como o funcionamento do Canal de Ética serão refletidos em Procedimento interno apropriado.

4.1.7. Controles Internos

Através das atividades de controles internos, a Rumo visa proteger seus ativos, garantir a confiabilidade das informações financeiras, assegurar a conformidade com as normas e aumentar a eficiência operacional, para cumprimento de seus objetivos estratégicos.

Para manter uma estrutura sólida de controles internos, a Companhia utiliza componentes bem definidos que garantem a segurança e a conformidade dos processos internos:

- a) Ambiente de controle: que reflete a cultura e os valores de integridade da organização;
- b) Avaliação de risco: que identifica e analisa as ameaças aos objetivos, permitindo a implementação de medidas para mitigá-las;
- c) Atividades de controle: que incluem ações como aprovações, verificações, reconciliações, revisão de desempenho e segregação de funções para reduzir o risco de fraudes;
- d) Informação e comunicação: que assegura a disseminação eficiente de informações dentro da empresa e para partes interessadas;
- e) Monitoramento: que revisa e avalia continuamente a eficácia dos controles por meio de auditorias internas e acompanhamento de indicadores de desempenho.

Dessa forma, é possível preservar a saúde financeira e operacional da Rumo, minimizando riscos, fortalecendo a governança corporativa e contribuindo para a confiança dos investidores e do mercado.

4.1.8. Gestão de Consequências

Para reduzir os riscos de não conformidade, a Companhia foca em estratégias que reforçam preventivamente o ambiente de controles internos. Contudo, dependendo da natureza e gravidade da violação das leis, regulamentos ou diretrizes contidas nesta Política, no Código de Conduta e nas normas internas, as ações necessárias para resolver a situação de forma imediata serão realizadas por meio da aplicação de medidas disciplinares.

A Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares da Companhia, estabelece as diretrizes e orientações para aplicação de consequências aos Colaboradores, levando em consideração a gravidade do desvio de conduta, suas

repercussões e o nível de responsabilidade dos envolvidos, incluindo a avaliação de fatores atenuantes e agravantes, independentemente das funções, posições, hierarquia ou cargos na Companhia.

Cabe ao Comitê de Ética, com base no resultado das investigações, análises e nos documentos normativos da Companhia, contando com apoio e suporte do Compliance Jurídico, da área de Gente e do Jurídico Trabalhista, deliberar sobre a aplicação das medidas disciplinares, para os casos críticos e desvios de condutas tidos como graves e/ou gravíssimos, bem como para os demais casos de divergências relevantes, em razão de situações específica a medida disciplinar adequada.

4.1.9. Monitoramento Contínuo

O monitoramento do Programa de Integridade é realizado de maneira proativa e contínua, com o objetivo de verificar se os processos, estruturas e controles internos, permanecem eficazes com o decorrer do tempo e para que as adequações necessárias, em virtude de mudanças nas estratégias da Companhia, novos riscos e/ou processos, possam ser tempestivamente realizadas.

As ações de monitoramento são baseadas em diversas fontes de informação, incluindo relatórios de auditores internos e externos, denúncias e investigações do Canal de Ética, além da gestão de riscos, due diligence, medidas disciplinares e outros procedimentos executados pelo Compliance Jurídico. Além disso, são consideradas as pesquisas internas que avaliam a cultura ética da RUMO.

O Compliance Jurídico é responsável por definir e acompanhar os indicadores e metas do Programa de Integridade, assim como realizar os devidos reportes periódicos para a Alta Administração da Companhia.

4.2. Estrutura de Controle do Programa de Integridade (Teoria das Linhas)

A RUMO adota a estratégia da teoria das linhas para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos e para assegurar o cumprimento das diretrizes previstas nesta Política e no Programa de Integridade, com clara divisão de papéis e responsabilidades conforme descritos no item 5 deste documento.

De uma forma geral, o ambiente de controles internos da Companhia se divide da seguinte forma:

- a) 1ª Linha: é representada pelos controles operacionais das próprias áreas administrativas (definição e aprovação) e de negócios (gerenciamento). Por estarem mais próximos da execução das atividades cotidianas, são os responsáveis por mapear e gerir os riscos atrelados a suas atividades, implementando controles preventivos e detectivos em seus processos de trabalho. Também, têm a prerrogativa de elaborar instruções de trabalho e procedimentos e normas atreladas às suas respectivas atividades.
- b) 2ª Linha: é representada pelas atividades desempenhadas pelas Vice-Presidências de Jurídico e Financeiro, responsáveis por monitorar e consolidar procedimentos, bem como auxiliar os gestores na identificação dos riscos e no desenvolvimento de controles internos para a mitigação de suas consequências.
- c) 3ª Linha: é representada pela Auditoria Interna, que fornece avaliação independente das atividades da Companhia e permite à Alta Administração aferir a adequação dos controles, a efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento dos normativos e regulamentações.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A gestão do Programa de Integridade da Companhia é uma responsabilidade compartilhada entre diversas áreas, que atuam de forma organizada e integrada para assegurar o cumprimento dos principais pilares do programa.

Esse formato de trabalho permite reunir o conhecimento técnico e prático dos colaboradores e áreas envolvidas, fortalecendo assim uma cultura de compromisso coletivo com a integridade.

Na prática, o gerenciamento do Programa de Integridade da Rumo e a definição de responsabilidades são realizados conforme a estrutura abaixo, garantindo que cada área compreenda e desempenhe seu papel no fortalecimento da integridade corporativa.

5.1. Vice-Presidência Jurídica

5.1.1. Compliance Jurídico

Com base no apoio da Alta Administração e nos direcionamentos do Comitê de Ética, o Compliance Jurídico da Companhia reporta-se ao Vice-Presidente Jurídico e desempenha papel fundamental na estruturação, aprimoramento e condução do

Programa de Integridade da Companhia, assim como realiza a conexão e alinhamento entre as demais áreas que integram o Programa.

O Compliance Jurídico tem por objetivo assegurar a conformidade com as leis nacionais e internacionais, regulamentos, normas e políticas organizacionais, atendendo aos princípios de governança e padrões éticos, através da identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos de conformidade e da disseminação da cultura de integridade para todas as partes interessadas.

A Diretoria e/ou Vice-Presidência Jurídica (conforme aplicável), no âmbito de suas atividades de conformidade, é responsável pelo Compliance Jurídico reporta-se diretamente ao Diretor-Presidente e periodicamente aos órgãos de assessoramento do Conselho de Administração e conta com proteção contra punições arbitrárias no exercício de sua função.

Em caso de conflito de interesse em relação ao Diretor-Presidente da RUMO, o responsável pelo Compliance Jurídico deverá reportar diretamente ao Comitê de Auditoria Estatutário com a mesma independência funcional e autonomia.

A área deve conta com *(i)* equipe dimensionada para fazer às suas responsabilidades e atribuições; *(ii)* orçamento e recursos próprios e compatíveis com suas responsabilidades e atribuições; e *(iii)* acesso a todos os colaboradores, informações, registros, dados, sistemas e instalações para a execução de suas atividades com autonomia.

São atribuições objetivas do Compliance Jurídico:

- a) Gerenciar o Canal de Ética e conduzir investigações corporativas, encaminhando os casos previstos no regimento interno ao Comitê de Ética;
- b) Realizar processos de Due Diligence de Integridade, abrangendo a homologação, re-homologação e o monitoramento contínuo de Terceiros, como fornecedores e parceiros de negócios;
- c) Desenvolver e revisar Políticas, Procedimentos e demais documentos relacionados à área de Compliance Jurídico, oferecendo suporte na elaboração e revisão de documentos de outras áreas, quando necessário;
- d) Implementar e coordenar Planos de Comunicação e Capacitação, incluindo treinamentos, comunicados e ações institucionais, visando fortalecer a cultura

ética da Rumo e disseminar as Políticas, Procedimentos e ferramentas de Compliance;

- e) Elaborar e acompanhar os processos de avaliação de Riscos de Integridade, identificando os principais riscos inerentes às atividades do Compliance Jurídico e atuando em sinergia com os demais processos de Monitoramento de Riscos de outras áreas da Companhia;
- f) Apoiar as diversas áreas da Rumo sobre temas relacionados à ética e integridade, auxiliando na tomada de decisões e análises de riscos;
- g) Assegurar o cumprimento dos compromissos de integridade assumidos pela Companhia nos Pactos, Selos e Certificações das quais seja signatária, bem como no âmbito do Programa de Monitoramento Continuado, relacionados ao Canal de Ética;
- h) Definir e acompanhar os indicadores e metas do Programa de Integridade, assim como realizar os devidos reportes periódicos para a Alta Administração da Companhia.

5.1.2. Governança Corporativa²

É o Jurídico Societário que lidera a frente de Governança Corporativa da Companhia, e tem as seguintes atribuições dentro do Programa de Integridade:

- a) Promover interpretações e recomendações a respeito do Estatuto Social e demais condições societárias;
- b) Oferecer direcionamentos e indicar regras e normativos de mercado de capitais;
- c) Promover direcionamentos a respeito dos níveis de alçadas de aprovações na Companhia (incluindo todos os órgãos da administração);
- d) Intermediar relacionamentos jurídicos com acionistas e investidores;

² Segundo o Código Brasileiro de Governança Corporativa do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa): "Governança corporativa é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente".

- e) Sugerir, ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, aprimoramento do sistema de governança corporativa da RUMO.

5.1.3. Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Companhia é órgão permanente e dotado de autonomia investigativa e decisória para a manutenção e gestão da ferramenta de comunicação ("Canal de Ética") para relatos e preocupações a respeito de condutas supostamente ilegais ou antiéticas, conflitos de interesse e avaliação de relações com alta exposição para a Companhia, incluindo aquelas relacionadas às relações trabalhistas, discriminação, prática contábil questionável, fraudes e demais violações ao Código de Conduta e está vinculado à Diretoria Estatutária da Companhia e se reporta de modo sequenciado ao Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

O Comitê de Ética é composto, pelo Diretor Presidente (CEO), pelo Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, pelo Vice-Presidente Jurídico e pelo Vice-Presidente de Gente e Cultura, sem prejuízo de outros membros que possam ser eleitos conforme necessidade e compromisso de aprimoramento do Programa de Integridade e conforme estabelecido no Regimento Interno do Comitê.

São atribuições do Comitê de Ética:

- a) Desenvolver e promover a divulgação do Código de Ética e do Programa de Integridade no âmbito geral da Companhia, bem como para o público externo, quando aplicável;
- b) Assegurar a manutenção de um Canal de Ética independente e seguro;
- c) Avaliar e acompanhar dados e questões apresentadas relativas à responsabilidade, comportamento e ética, fornecendo pareceres conclusivos e, se necessário, recomendações para a regularização de situações submetidas para análise;
- d) Deliberar sobre os relatos que se caracterizem como casos críticos, gravíssimos e/ou graves, conforme Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares da Companhia, assegurando a uniformidade na aplicação das medidas disciplinares em casos similares;

- e) Avaliar a exposição da Companhia em relações com órgãos da Administração Pública indicadas como risco alto;
- f) Supervisionar e orientar, através de diretrizes gerais, as atividades da área Compliance Jurídico da Companhia, no que tange aos temas relacionados as investigações, análises e recomendações de relatos do Canal de Ética da Companhia;
- g) Aprovar as solicitações de acesso a fontes eletrônicas, como e-mails, bancos de dados, mensagens instantâneas, registros de atividades, arquivos em nuvem e outros sistemas computacionais corporativos, realizadas pela área de Compliance Jurídico para utilização nas apurações dos relatos.
- h) Avaliar e aprovar a celebração de contratos pela Companhia com parceiros de negócios que possuam Pessoa Politicamente Exposta no quadro societário.

5.2. Vice-Presidência Financeira

Com base no apoio da Alta Administração, a área financeira desempenha papel crucial na segunda linha de defesa, e atua nas seguintes frentes do Programa de Integridade da Companhia:

5.2.1. Gestão de Riscos e Controles Internos

A RUMO está sujeita a riscos das mais diversas categorias, tais como estratégicos, financeiros, operacionais, ambientais, de imagem, de mercado, legais, de terceiros, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e tratados. Dessa forma, a RUMO antecipa e previne a possível materialização de riscos.

A Companhia possui em sua VP Financeira, a estrutura da área de Controles Internos que possui as seguintes atribuições:

- a) Propor metodologias para o gerenciamento de riscos, e participar no processo de tomada de decisão estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos;
- b) Apoiar as áreas da Companhia para identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos corporativos, assegurando a governança dos temas da 2ª linha de defesa;
- c) Manter atualizada a relação dos principais riscos corporativos;
- d) Reportar os resultados dos testes periódicos dos controles internos da RUMO, aos comitês de assessoramento da Companhia;

- e) Padronizar, organizar, revisar e divulgar os instrumentos normativos da Companhia.

5.3. Estrutura Corporativa do Controlador - Auditoria Interna

Além de suas estruturas internas aqui descritas, a Companhia também conta com a estrutura de Auditoria Interna Corporativa, na sua Controladora, que atua no fornecimento de avaliações independentes à Administração e contribui para o fortalecimento e acompanhamento do Programa de Integridade da RUMO.

As atividades e responsabilidades de Auditoria Interna são desempenhadas por essa área na Controladora que atua de forma corporativa e em benefício de todas as empresas controladas, inclusive da Companhia. Embora não esteja dentro da estrutura da Companhia, a Auditoria Interna da Controladora se reporta ao Comitê de Auditoria Estatutário da Rumo.

São atribuições da Auditoria Interna Corporativa:

- a) Realizar avaliação geral de riscos e elaborar Plano Anual de Auditoria com base na criticidade dos processos;
- b) Avaliar a performance dos processos e controles internos por meio da execução do Plano Anual de Auditoria;
- c) Realizar acompanhamento das recomendações de auditoria para assegurar a implantação e aprimoramento do ambiente de controles;
- d) Conduzir o processo de avaliação interna e acompanhar a avaliação da auditoria externa dos controles SOX;
- e) Realizar gestão e investigação dos relatos recebidos no Canal de Ética para apuração dos fatos e adoção das tratativas necessárias, incluindo os casos que envolvem as Controladoras quando os envolvidos forem da Alta Administração e/ou estiverem no fluxo especial;
- f) Reportar ao Comitê Estatutário de Auditoria os resultados dos trabalhos e assuntos relevantes do período, incluindo os Comitês de Auditoria Estatutários das Controladas.

5.4. Comitê de Auditoria Estatutário (CAUD)

O Comitê de Auditoria Estatutário é o órgão de auxílio diretamente vinculado e subordinado ao Conselho de Administração da Companhia, de funcionamento permanente, com a composição e as competências fixadas em regimento interno.

Dentre suas demais atribuições estatutárias, é o responsável por, no âmbito do Conselho de Administração pelo Programa de Integridade:

- a) Questões relacionadas à conformidade que lhe sejam submetidas pelo Comitê de Ética;
- b) Monitorar o cumprimento do Código de Conduta da Companhia, a volumetria das denúncias recebidas no Canal de Ética, o resultado das apurações e a gestão de consequência aplicada para as denúncias procedentes;
- c) Coordenar as investigações corporativas, em conjunto com o responsável pelo Compliance Jurídico quando relatos envolverem membros da Diretoria Executiva da Companhia.

5.5. Conselho de Administração (CA)

A principal atribuição do Conselho de Administração é conduzir a Alta Administração no compromisso com as diretrizes do Código de Conduta da Companhia e, no âmbito do Programa de Integridade:

- a) Analisar, alterar e aprovar o Código de Conduta da Companhia com a periodicidade que julgar necessário;
- b) Recomendar alterações na presente Política e no Programa de Integridade sempre que entender necessário e/ou conveniente;
- c) Assegurar que a Alta Administração dissemine os padrões de integridade, conduta ética e cultura de conformidade como parte da cultura da Companhia, conforme suas diretrizes;

5.6. Todas as demais áreas de negócios da Companhia

Todas as áreas de negócios da Companhia têm a responsabilidade de gerenciar e mitigar os riscos relativos às atividades que exerce e que estão sob sua responsabilidade. Também é papel das áreas de negócio:

	Política do Programa de Integridade	Novembro 2024
---	--	----------------------

- a) Implementar, quando for necessário nos termos e atribuições definidos nesta Política, plano de ação, adequação de processos, adoção de controles robustos e devidamente formalizados e aderentes às obrigações legais, regulatórias e/ou de conformidades;
- b) Comunicar a área de Compliance Jurídico sempre que tiver ciência de fato ou ocorrência que possa expor a Companhia a riscos pela não observância das políticas internas, leis, regulamentos e ao Código de Conduta; e
- c) Assimilar e disseminar a cultura de ética, integridade e *compliance*.

6. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

Revisão	Data	Itens Alterados	Aprovadores	Área Responsável
00	01/10/2024	Original	Conselho de Administração	Compliance Jurídico

7. ANEXO

N/A